



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 119/2021 TRE-DF/PR/DG/GDG**

Nomeia o(a) Gestor(a) de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no art. 13, *caput* e parágrafo único da Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como o contido no PA SEI 0002975-48.2017.6.07.8100,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Gestor(a) de Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.

**Art. 2º** Designar o servidor Andrey Bernardes Pousa Corrêa, titular da Secretaria de Tecnologia da Informação - STIC, como Gestor de Segurança da Informação do TRE-DF.

**Parágrafo único.** O(A) Gestor(a) de Segurança da Informação será substituído(a), em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) servidor(a) titular da COIE.

**Art. 3º** Compete ao(a) Gestor(a) de Segurança da Informação:

I - propor normas relativas à segurança da informação à Comissão de Segurança da Informação;

II - propor iniciativas para aumentar o nível da segurança da informação à Comissão de Segurança da Informação, com base, inclusive, nos registros armazenados pela ETIR;

III - propor o uso de novas tecnologias na área de segurança da informação;

IV - implantar, em conjunto com as demais áreas, normas, procedimentos, planos ou processos elaborados pela Comissão de Segurança da Informação;

V - acompanhar os processos de Gestão de Riscos em Segurança da Informação e de Gestão de Vulnerabilidades;

VI - definir e acompanhar indicadores de aderência à PSI;

VII - analisar criticamente o andamento dos processos de segurança da informação e apresentar suas considerações à Comissão de Segurança da Informação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Portarias DG 94/2017, 16/2019 e 87/2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Humberto Adjuto Ulhôa**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Presidente**, em 24/08/2021, às 23:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0960386** e o código CRC **A41B79EB**.

---

0002975-48.2017.6.07.8100

0960386v2